BRASIL

PASSAPORTE DA CIDADANIA LGBTI+



Aliança NACIONAL LGBTI+

PASSAPORTE DA CIDADANIA LGBTI+

SUA FOTO AQUI

NOME

PRONOMES

GÊNERO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

CONTATO

BRASIL

REALIZAÇÃO

Aliança Nacional LGBTI+

FINANCIAMENTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Termo de Fomento 990476/2025

APOIO INSTITUCIONAL

Secretaria Nacional de Acesso à Justiça

SECRETARIA NACIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

APOIO

Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas

Gay Latino

Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas
ABRAFH
Porque toda família merece proteção

GAYLATINO

ALIANÇA NACIONAL LGBTI+

DIREÇÃO EXECUTIVA

Rafaelly Wiest | Diretora Presidente

Tchesco Furtado | Secretário Geral

David Harrad | Diretor Administrativo

Toni Reis | Diretor Executivo

Cláudio Nascimento | Diretor de Políticas Públicas

Layza Lima | Assessora da Executiva e Mobilização Social

CONSELHO FISCAL

Bruna Ravena, Lucas Siqueira e Patrícia Esteves

CENTRAL NACIONAL DE ATENDIMENTO LGBTI+

ORGANIZADORES

Toni Reis | Coordenador do Projeto

Emanuely Girotto | Assistente Social

Mateus César Costa | Advogado

Gregory Rodrigues Roque de Souza | Comunicação

Aliança Nacional LGBTI+ | Editora

Gabriel Santinelli Felipe Godoy | Produção editorial

Gabriela Esmeraldino | Revisão ortográfica e gramatical

CURITIBA, 2026.

SOBRE A PUBLICAÇÃO

A Aliança Nacional LGBTI+ elaborou esta publicação como parte da execução do projeto Central Nacional de Atendimento LGBTI+, financiado com recursos da emenda parlamentar 43680009/2025, de autoria da Deputada Federal Erika Hilton, no âmbito do Termo de Fomento 990476/2025. O projeto é executado com o apoio da Secretaria Nacional de Acesso à Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Aliança Nacional LGBTI+ é uma organização da sociedade civil dedicada à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania da população LGBTI+ no Brasil. A entidade atua na formulação de políticas públicas, articulação institucional, representação jurídica e acolhimento em âmbito nacional.

CONTATOS

41 3222-3999
Av. Marechal Floriano Peixoto, 366, 4º andar,
conj. 43, Centro, Curitiba-PR, 80010-130
aliancalgbti@aliancalgbti.org.br | aliancalgbti.org.br

SUMÁRIO

Apresentação 10

1. Direito à dignidade, ao respeito e à igualdade 11

2. Direito de viver sem LGBTIfobia 14

3. Direito à proteção contra violência familiar 17

4. Direito de constituir família, casar e viver união estável 20

5. Direito à adoção e à parentalidade socioafetiva 23

6. Direito ao nome social e à retificação de prenome e gênero 26

7. Direito ao trabalho sem discriminação 29

8. Direito à licença em famílias homoafetivas e trans 32

9. Direito à saúde com respeito e sem discriminação 35

10. Direito à prevenção ao HIV: PrEP, PEP e prevenção combinada 38

11. Direito das pessoas vivendo com HIV 40

12. Direito ao processo transexualizador 43

13. Direito à doação de sangue sem discriminação 46

14. Direito de não ser submetido a terapias de conversão 48

15. Direito de denunciar e buscar justiça 41

16. Direito à rede de proteção e ao acolhimento 54

Canais de apoio 60

Mensagem final 61



APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada para afirmar algo essencial: você tem direitos. E esses direitos existem para proteger sua dignidade, sua liberdade, sua saúde, sua família, sua identidade, sua segurança e seu lugar na sociedade.

Muitas pessoas LGBTI+ ainda enfrentam situações de violência, exclusão, humilhação, recusa de atendimento e barreiras no acesso a direitos básicos. Por isso, esta publicação foi organizada de forma simples e prática, para apresentar com clareza quais são seus direitos, quais normas os garantem, onde procurar ajuda e o que fazer quando um direito for desrespeitado.

Cada tema foi escrito para dialogar diretamente com quem lê. A ideia é transformar informação em proteção, orientação em acesso e cidadania em algo concreto no cotidiano.

IMPORTANTE: Se você sofrer discriminação, violência ou recusa de atendimento, procure guardar provas, registrar datas, nomes, locais, mensagens, documentos e testemunhas. Esses registros podem fortalecer a denúncia e contribuir para a defesa dos seus direitos.

Procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+:

1. DIREITO À DIGNIDADE, AO RESPEITO E À IGUALDADE



Você tem esse direito.

Você tem direito de viver com dignidade, liberdade, privacidade, honra, imagem, segurança e igualdade.

Você tem direito de ser tratado com respeito em casa, na rua, na escola, no trabalho, nos serviços de saúde, nos órgãos públicos e em qualquer outro espaço.

Ninguém pode humilhar você, desvalorizar sua existência, excluir você ou tratá-lo como menos legítimo.

Sua orientação sexual, sua identidade de gênero e sua expressão de gênero não reduzem nem limitam nenhum dos seus direitos.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A Constituição Federal protege a dignidade da pessoa humana e assegura igualdade, liberdade, segurança, intimidade, honra e imagem. Além disso, proíbe discriminações e garante a proteção de todas as pessoas contra práticas excludentes e violentas.

Acesse a íntegra da Constituição Federal:

ONDE PROCURAR

Se esse direito for violado, você pode procurar:

A Central Nacional de Atendimento LGBTI+

A Defensoria Pública

O Ministério Público

Em situações de urgência ou risco imediato, a Polícia Militar pode ser acionada pelo **190**.

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Registre o ocorrido e guarde todos os elementos que possam comprovar a violação. Provas simples, como prints, áudios, e-mails, testemunhas e números de protocolo podem fazer diferença na apuração do caso.

2. DIREITO DE VIVER SEM LGBTIFOBIA

Você tem esse direito.

Você tem direito de viver sem violência, discriminação, ameaças, humilhação e discurso de ódio.

A LGBTIfobia pode acontecer por meio de agressões físicas, ofensas, perseguições, recusa de atendimento, exclusão social, constrangimento, assédio e negação de direitos.

Esse direito existe para proteger sua vida cotidiana e se aplica no ambiente familiar, no trabalho, na escola, nos atendimentos públicos, nos espaços religiosos, nos serviços privados e em qualquer outro lugar.



O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, no julgamento da ADO 26 e do MI 4733, que práticas de discriminação e violência motivadas por LGBTIfobia se enquadram como formas de racismo social e devem ser punidas nos termos da Lei nº 7.716/1989.

O entendimento do STF também estabelece que a liberdade religiosa não pode ser usada para justificar hostilidade, humilhação, exclusão ou violência contra pessoas LGBTI+.

Acesse a íntegra da Decisão do STF:

ONDE PROCURAR

Se esse direito for violado, você pode procurar:

A Central Nacional de Atendimento LGBTI+

A Defensoria Pública

O Ministério Público

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Não aceite que situações de violência sejam tratadas como brincadeira, opinião pessoal ou exagero.

Quando a agressão ocorre em razão da sua identidade, orientação sexual ou expressão de gênero, ela deve ser reconhecida e denunciada.

IMPORTANTE: Se você sofrer discriminação, violência ou recusa de atendimento, procure guardar provas, registrar datas, nomes, locais, mensagens, documentos e testemunhas. Esses registros podem fortalecer a denúncia e contribuir para a defesa dos seus direitos.

Procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+:



3. DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA FAMILIAR

Você tem esse direito.

Você tem direito de viver em ambiente familiar sem agressão, chantagem, ameaça, humilhação, isolamento e expulsão de casa.

A violência familiar pode ser física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual.

Esse direito se aplica a todas as pessoas, e a proteção é especialmente importante quando a vítima é criança, adolescente ou jovem.

Nenhuma família pode usar afeto, religião, autoridade ou dependência econômica para impor sofrimento ou apagar a identidade de alguém.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A Constituição Federal, no artigo 227, estabelece proteção integral à criança, ao adolescente e ao jovem, atribuindo responsabilidade à família, à sociedade e ao Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa proteção e garante direitos fundamentais a crianças e adolescentes.

O Código Penal prevê crime de abandono e outras formas de violência. A Lei Maria da Penha pode ser aplicada em casos de violência doméstica contra mulheres, incluindo mulheres lésbicas, bissexuais e trans, quando presentes os requisitos previstos na legislação.

ONDE PROCURAR

Se você tem menos de 18 anos, pode procurar o Conselho Tutelar, a escola, a rede de assistência social, a Polícia Civil, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Em situação de violência urgente,
acione a Polícia Militar pelo **190**.

Em caso de dúvida, procure a
Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Se houver agressão, ameaça ou expulsão de casa, procure primeiro um lugar seguro. Depois, registre o ocorrido e busque orientação jurídica.

Em algumas situações, a pessoa que foi expulsa pode ter direito a medidas de proteção ou a outros tipos de apoio, conforme as circunstâncias do caso, inclusive à prestação de alimentos quando houver previsão legal.

4. DIREITO DE CONSTITUIR FAMÍLIA, CASAR E VIVER UNIÃO ESTÁVEL

Você tem esse direito.

Você tem direito de amar, constituir família, casar-se civilmente, viver em união estável e ter sua relação reconhecida pelo Estado.

Esse direito também assegura efeitos jurídicos importantes, como partilha de bens, herança, direitos sucessórios, pensão e proteção jurídica da vida em comum.

A família não deixa de ser reconhecida porque foge de modelos tradicionais.

O afeto, o compromisso e a convivência têm valor jurídico e merecem proteção.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O STF reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo nos julgamentos da ADI 4277 e da ADPF 132.

Além disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 175/2013, determinou que cartórios realizem o casamento civil e a conversão de união estável em casamento em igualdade de condições para casais homoafetivos.

Acesse a íntegra da decisão do STF e do CNJ:

ONDE PROCURAR

Para casar ou formalizar união estável, procure um cartório de registro civil.

Se for necessário o reconhecimento judicial da união estável ou a defesa desse direito, procure a Defensoria Pública, um advogado particular ou o Poder Judiciário.

Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Se houver recusa no cartório, solicite que ela seja formalizada por escrito e leve o caso ao juiz corregedor competente.

Guarde toda a documentação relacionada ao ocorrido, pois ela poderá ser utilizada para demonstrar eventual prática discriminatória e fundamentar as medidas cabíveis.



5. DIREITO À ADOÇÃO E À PARENTALIDADE SOCIOAFETIVA

Você tem esse direito.

Você tem direito de adotar e de constituir vínculos familiares reconhecidos juridicamente.

Também pode buscar o reconhecimento da maternidade ou da paternidade socioafetiva quando houver um vínculo efetivo de cuidado, afeto e responsabilidade.

Isso significa que famílias LGBTI+ podem proteger seus laços e garantir segurança às crianças e aos adolescentes que fazem parte delas.

O que deve prevalecer é o cuidado, o melhor interesse a criança e do adolescente e a proteção integral, nunca o preconceito.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O processo de adoção é gratuito, tem início na Vara da Infância e da Juventude e não pode haver discriminação em razão da orientação sexual ou da identidade de gênero dos pretendentes.

O reconhecimento da maternidade ou da paternidade socioafetiva pode ocorrer pela via judicial ou, nas hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, pela via extrajudicial.

ONDE PROCURAR

Para iniciar um processo de adoção, procure a **Vara da Infância e da Juventude**.

Para solicitar o reconhecimento de maternidade ou da paternidade socioafetiva, procure a Defensoria Pública, um advogado ou um cartório de registro civil, conforme o caso.



Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Solicite a formalização da recusa
e busque atendimento jurídico.

Se a negativa estiver relacionada à sua orientação sexual, à sua identidade de gênero ou à constituição da sua família, ela poderá caracterizar prática discriminatória e deverá ser apurada.



6. DIREITO AO NOME SOCIAL E À RETIFICAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Você tem esse direito.

Você tem direito de ser chamado pelo nome e pelo gênero com os quais se identifica.

Você também tem direito à retificação de prenome e do gênero no registro civil e ao uso do nome social nos espaços e documentos em que essa forma de identificação seja assegurada.

Esse direito está relacionado ao respeito, ao reconhecimento da identidade e ao exercício da cidadania. Ninguém deve ser constrangido em atendimento, matrícula, entrevista de emprego serviço de saúde ou repartição pública por causa do seu nome ou da sua identidade.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O STF, no julgamento da ADI 4275, reconheceu o direito à retificação de prenome e do gênero no registro civil sem exigência de cirurgia, tratamentos hormonais ou laudos médicos como condição.

O Provimento nº 73/2018 do CNJ regulamenta o procedimento de retificação diretamente em cartório, e o Decreto nº 8.727/2016 trata do nome social na administração pública federal.

Acesse a íntegra da decisão do STF e do CNJ:

ONDE PROCURAR

Para solicitar a retificação do registro civil, procure um cartório de registro civil.

Para solicitar inclusão do nome social em cadastros, documentos ou atendimentos, procure o órgão emissor ou responsável pelo cadastro.

Se houver recusa ou dificuldades no atendimento, procure a ouvidoria, a corregedoria, a Defensoria Pública ou o Ministério Público.

Em caso de dúvida, procure a
Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Guarde protocolos, documentos, prints e qualquer registro da recusa ou do constrangimento sofrido.

O desrespeito ao nome social ou ao nome já retificado pode caracterizar violação de direitos e, conforme as circunstâncias do caso, ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais, inclusive pedido de indenização por danos morais.



7. DIREITO AO TRABALHO SEM DISCRIMINAÇÃO

Você tem esse direito.

Você tem direito de trabalhar em ambiente respeitoso, livre de LGBTIfobia, assédio moral e assédio sexual.

Você tem direito de não ser demitido, perseguido, isolado, ridicularizado ou humilhado por ser quem você é.

O trabalho deve garantir sustento, dignidade e autonomia. Não pode ser transformado em espaço de medo, constrangimento ou discriminação.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A demissão motivada por LGBTIfobia é ilícita e pode dar origem à reintegração ao emprego ou ao pagamento de indenização, conforme as circunstâncias do caso.

O assédio moral e o assédio sexual podem justificar rescisão indireta do contrato de trabalho. Além disso, o assédio sexual previsto no artigo 216-A do Código Penal pode gerar responsabilização criminal.

ONDE PROCURAR

Procure o setor de recursos humanos, a ouvidoria da empresa, o sindicato, o Ministério Público do Trabalho, a Justiça do Trabalho, a Defensoria Pública quando cabível, ou um advogado.

Se a conduta também configurar crime, registre um boletim de ocorrência na Polícia Civil.

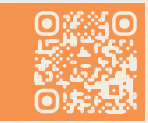

Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Guarde e-mails, mensagens, conversas, advertências, gravações realizadas de forma lícita e os nomes de possíveis testemunhas.

Em conflitos trabalhistas, esses elementos podem ser fundamentais para comprovar os fatos e subsidiar pedidos de reintegração, indenização ou outras medidas previstas em lei.



8. DIREITO À LICENÇA EM FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS E TRANS

Você tem esse direito.

Você tem direito à convivência com seu filho ou sua filha nos primeiros momentos da vida ou após a adoção.

Esse direito também se aplica às famílias homoafetivas, às pessoas solteiras que adotam e às pessoas trans, de acordo com a legislação e o entendimento dos tribunais aplicáveis a cada situação.

A proteção à criança e o fortalecimento dos vínculos familiares não dependem da configuração familiar.

O que deve prevalecer é a proteção da infância e o direito à convivência familiar.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A Constituição Federal protege a família, a infância e o direito à convivência familiar.

Além disso, decisões dos tribunais reconhecem que as regras sobre licença devem ser aplicadas de forma a assegurar igualdade de tratamento às famílias homoafetivas e a proteger o melhor interesse da criança, embora ainda não exista legislação específica para todas as situações envolvendo pessoas LGBTI+.

Em alguns casos, pode ser necessário recorrer à via judicial para assegurar esse direito perante o empregador ou o INSS.

ONDE PROCURAR

O primeiro passo é procurar a empresa e o setor de pessoal. Se houver negativa, procure o INSS, a Defensoria Pública, advogado particular, sindicato e Justiça do Trabalho, conforme o caso.



Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Se necessário, busque orientação jurídica. A via judicial pode ser utilizada para assegurar o direito à licença e a proteger a convivência familiar e o melhor interesse da criança.

9. DIREITO À SAÚDE COM RESPEITO E SEM DISCRIMINAÇÃO

Você tem esse direito.

Você tem direito a atendimento digno, sigiloso e livre de discriminação no Sistema Único de Saúde (SUS).

Você tem direito de ser chamado pelo nome social, de receber informações claras, de ser acolhido com respeito e de não sofrer constrangimento em razão da sua identidade de gênero ou orientação sexual.

A saúde é um direito de todos e deve ser assegurada à população LGBTI+ com respeito, acolhimento e sem violência institucional.



O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A Constituição Federal assegura o direito à saúde e determina que esse atendimento seja prestado de forma universal, igualitária e sem discriminação.

Além disso, o SUS tem políticas e normas voltadas à promoção da saúde da população LGBTI+, incluindo medidas para garantir o atendimento adequado às pessoas trans.

ONDE PROCURAR

Procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), hospitais públicos, ambulatórios especializados e demais serviços do SUS.

Se houver discriminação, recusa, omissão ou atendimento inadequado, procure a ouvidoria do SUS, as corregedorias de saúde, a Defensoria Pública, o Ministério Público ou um advogado. A Central Nacional de Atendimento LGBTI+ também pode orientar e encaminhar a demanda aos órgãos competentes.

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Anote o nome da unidade, a data do atendimento, os profissionais envolvidos e a maneira como ocorreu a recusa ou a violação.

A demora injustificada, quando comprometer o acesso ao tratamento, à medicação ou ao atendimento necessário, também pode caracterizar violação do direito à saúde.



10. DIREITO À PREVENÇÃO AO HIV: PREP, PEP E PREVENÇÃO COMBINADA

Você tem esse direito.

Você tem direito à prevenção ao HIV e de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), com acesso à PrEP (Profilaxia Pré-Exposição), à PEP (Profilaxia Pós-Exposição), à testagem, à camisinha, ao gel lubrificante e a outras estratégias de prevenção combinada oferecidas pelo SUS.

Você também tem direito a atendimento sem discriminação e a receber informação correta e atualizada sobre prevenção.

A PEP deve ser iniciada em até 72 horas após a situação de risco.

A PrEP é uma estratégia preventiva contínua, e a prevenção combinada reúne diferentes formas de cuidado ao mesmo tempo.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O direito à prevenção integra o direito à saúde e deve ser assegurado pelo SUS.

Falhas, recusas e omissões nesse campo podem ser questionadas pelos canais de saúde, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público e, quando necessário, pela via judicial.

ONDE PROCURAR

Procure unidades do SUS, serviços especializados em IST/HIV e centros de testagem. Em situações de recusa, falta de medicação ou demora incompatível com a urgência, procure a ouvidoria do SUS, a corregedoria de saúde, a Defensoria Pública, o Ministério Público ou advogado.

Em caso de dúvida, procure a
Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Em casos de PEP, procure atendimento o quanto antes. O tempo pode ser decisivo para a proteção da sua saúde. Registre a recusa e busque imediatamente outro serviço ou apoio institucional.

11. DIREITO DAS PESSOAS VIVENDO COM HIV

Você tem esse direito.

Você tem direito ao sigilo, ao tratamento, aos medicamentos e à proteção contra discriminação por sorologia.

Sua condição de saúde não pode ser usada para constranger, excluir, negar trabalho, dificultar acesso a serviços ou expor sua intimidade.

Viver com HIV não retira a dignidade de ninguém.
Ao contrário, exige respeito
reforçado à privacidade,
ao cuidado e à
continuidade do
tratamento.



O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A Lei nº 12.984/2014 define como crime diversas condutas discriminatórias praticadas contra pessoas que vivem com HIV em razão da sorologia.

A Lei nº 9.313/1996 garante o fornecimento gratuito dos medicamentos necessários ao tratamento pelo Estado.

Acesse a íntegra da lei 12.984/2014



Acesse a íntegra da lei 9.313/1996



ONDE PROCURAR

Procure serviços do SUS, as ouvidorias, as corregedorias de saúde, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o INSS ou um advogado, conforme a natureza do problema.

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Em caso de discriminação ou quebra de sigilo com finalidade ofensiva, faça boletim de ocorrência.

Se houver falta de medicamento, procure imediatamente a rede de saúde e os órgãos de controle, pois a continuidade do tratamento é essencial.



Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

12. DIREITO AO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR

Você tem esse direito.

Você tem direito de acessar o processo transexualizador no SUS, caso essa seja a sua vontade.

Esse direito inclui acompanhamento por equipe multiprofissional e acesso aos procedimentos previstos para adequação corporal, conforme a identidade de gênero.

Ao mesmo tempo, é importante afirmar com clareza: nenhuma pessoa trans ou travesti precisa passar por cirurgia ou hormonioterapia para ter sua identidade respeitada.

O acesso ao processo é um direito,
não uma obrigação.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O processo transexualizador no SUS é regulamentado por normas do Ministério da Saúde. A Resolução CFM nº 2.427/2025 estabelece diretrizes para a atuação médica no atendimento às pessoas trans.

Acesse a íntegra da resolução:



Também está assegurado que a identidade de gênero independe de modificações corporais, e a ausência de cirurgia não pode ser usada para negar direitos.

ONDE PROCURAR

Você pode iniciar essa busca em qualquer unidade de saúde, informando sua intenção de acessar o processo. A partir daí, deve haver encaminhamento para atendimento especializado e equipe multiprofissional.

Se houver negativa ou demora excessiva, procure a Defensoria Pública, Ministério Público ou um advogado.



Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Guarde protocolos, pedidos de encaminhamento, exames e documentos que comprovem a necessidade o atendimento.

Em alguns casos, pode ser necessário recorrer à via judicial para garantir o acesso ao procedimento.



13. DIREITO À DOAÇÃO DE SANGUE SEM DISCRIMINAÇÃO

Você tem esse direito.

Você tem direito de doar sangue sem ser excluído por ser gay, bissexual, trans ou integrante da população LGBTI+.

A triagem deve considerar comportamentos e situações de risco, e não preconceitos relacionados à sexualidade ou à identidade de gênero.

O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O STF, no julgamento da ADI 5543, considerou inconstitucionais as restrições fundamentadas exclusivamente na orientação sexual do doador. As regras para doação de sangue devem ser aplicadas de forma igualitária a todas as pessoas, com base em critérios técnicos e científicos.

Acesse a íntegra da decisão do STF:

ONDE PROCURAR

Procure o hemocentro ou o serviço de coleta. Se houver recusa discriminatória, procure a ouvidoria do serviço, a Defensoria Pública, o Ministério Público e, se necessário, a Polícia Civil.

Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Peça que a justificativa seja formalizada e registre a recusa. Se a negativa estiver fundamentada na sua orientação sexual ou identidade de gênero, isso pode configurar prática discriminatória.

14. DIREITO DE NÃO SER SUBMETIDO A TERAPIAS DE CONVERSÃO

Você tem esse direito.

Você tem direito de não ser tratado como doente por ser LGBTI+.

Ninguém pode submeter você a “cura”, “reversão”, “tratamento corretivo” ou qualquer prática que tente apagar sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Esse direito protege sua saúde mental, sua autonomia e sua dignidade.

Não existe cuidado verdadeiro quando a proposta é negar quem você é.



O QUE GARANTE ESSE DIREITO

A Resolução nº 001/1999 do Conselho Federal de Psicologia veda que profissionais da Psicologia adotem práticas de patologização da homossexualidade ou proponham terapias de reversão da orientação sexual.

O STF manteve essa proteção em vigor em 2020, e a promoção de terapias de conversão por pessoas sem habilitação também pode configurar charlatanismo, nos termos do artigo 283 do Código Penal.

Acesse a resolução:

ONDE PROCURAR

Se houver envolvimento de profissional da Psicologia, procure o Conselho Regional ou o Conselho Federal de Psicologia.

Também é possível buscar o Ministério Público, a Defensoria Pública e, conforme o caso, a Polícia Civil.

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Guarde prints, áudios, mensagens, propostas de tratamento e qualquer outro elemento de prova.

Esses registros podem contribuir para interromper a prática e responsabilizar quem a promove.

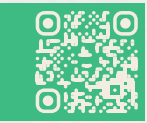

Em caso de dúvida, procure a Central Nacional de Atendimento LGBTI+

15. DIREITO DE DENUNCIAR E BUSCAR JUSTIÇA

Você tem esse direito.

Você tem direito de denunciar violações e de exigir resposta do Estado.

Você não precisa enfrentar violência, discriminação ou negação de direitos em silêncio.

Buscar ajuda é um ato de proteção e de cidadania.

A Justiça existe para ser acessada também por quem historicamente foi empurrado para as margens.



O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O sistema de proteção inclui Ministério Público, a Defensoria Pública, a Polícia Civil, a Polícia Militar, as corregedorias e, em alguns estados, a advocacia dativa.

Essas instituições atuam na proteção de direitos, na investigação de crimes, na fiscalização da atuação do poder público e na prestação de assistência jurídica, conforme suas atribuições.

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Se um órgão se recusar a atender, registre a recusa e procure a instância superior, a ouvidoria ou a corregedoria correspondente.

Nenhuma instituição pública deve ignorar denúncia de violência ou discriminação.

ONDE PROCURAR



Polícia Militar
Situações urgentes e risco imediato, pelo **190**.

Polícia Civil
Registro de boletim de ocorrência e investigação.

Ministério Público
Proteção de direitos e fiscalização da atuação do poder público.

Defensoria Pública
Assistência jurídica gratuita para quem precisa.

Corregedorias
Denúncia contra condutas abusivas de agentes ou órgãos públicos.

Advocacia dativa ou advogado particular
Quando necessário.

A **Central Nacional de Atendimento LGBTI+** também pode oferecer orientação e encaminhamento aos serviços competentes, conforme o caso.

16. DIREITO À REDE DE PROTEÇÃO E AO ACOLHIMENTO

Você tem esse direito.

Você tem direito a acolhimento, orientação e encaminhamento quando sofrer violação de direitos ou estiver em situação de vulnerabilidade.

Você não precisa lidar com tudo sozinho.

Rede de proteção é o conjunto de instituições e iniciativas que oferecem apoio, orientação e encaminhamento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Ela é fundamental para romper o ciclo da violência e fortalecer o acesso à cidadania.



O QUE GARANTE ESSE DIREITO

O atendimento social e jurídico integra as estratégias de proteção de direitos e de fortalecimento do acesso à Justiça.

Organizações da sociedade civil, serviços públicos e instituições do sistema de justiça podem atuar de forma articulada para acolher, orientar e encaminhar cada caso.

ONDE PROCURAR

Procure a rede local de assistência social, a Defensoria Pública, o Ministério Público, as ouvidorias, os serviços de saúde, as escolas, os CRAS e CREAS, além de organizações da sociedade civil que atuem na defesa de direitos LGBTI+.

A Central Nacional de Atendimento LGBTI+ opera como ponto focal para conectar a vítima a toda essa rede de assistência de forma ágil.



A Central Nacional de Atendimento LGBTI+



A Defensoria Pública



O Ministério Público

SE ESSE DIREITO FOR NEGADO

Se você não conseguir acolhimento em um serviço, procure outro ponto da rede imediatamente. O mais importante é não interromper sua busca por proteção, informação e cuidado.



CANAIS DE APOIO

EM CASO DE URGÊNCIA

Polícia Militar | 190
Polícia Civil | Boletim de ocorrência e investigação
Conselho Tutelar | Proteção de crianças e adolescentes

PARA ORIENTAÇÕES E DEFESA

Defensoria Pública,

Ministério Público,

Corregedorias e Ouvidorias,
Rede local de proteção,
Organizações da Sociedade Civil.

CENTRAL NACIONAL DE ATENDIMENTO LGBTI+

Suporte integral, acolhimento inicial e encaminhamento para toda a rede pública nacional.

MENSAGEM FINAL

Você tem direito de viver com respeito,
proteção, liberdade e dignidade.

Você tem direito de existir por inteiro,
sem medo, sem vergonha e sem precisar
pedir autorização para ser quem é.

Quando um direito é conhecido, ele ganha força.

Quando é exigido, ele sai do papel.

E quando é defendido coletivamente, ele abre caminho
para que mais pessoas também vivam com segurança,
cuidado e cidadania.



REALIZAÇÃO

Aliança Nacional LGBTI+

FINANCIAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Termo de Fomento 990476/2025

APOIO

Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas
ABRAFH
Porque toda família merece proteção

GAYLATINO